

## Memória, impunidade e democracia: o olhar crítico nas charges de Nani e Montanaro e seus desdobramentos políticos

Memoria, impunidad y democracia: la mirada crítica en las caricaturas de Nani y Montanaro y sus desdoblamientos políticos

**Francielle Manini**

Mestranda no Programa de Pós-graduação em Letras da UNICENTRO, vinculada à linha de pesquisa Linguagens, leitura, interpretação, na área de concentração Interfaces entre Língua e Literatura. Graduada em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa pela mesma instituição (2023). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1024004965176746>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-4764-8539>. E-mail: francemanini@gmail.com

**Jaqueleine Ruth Mattos**

Formada em licenciatura em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa pela UNICENTRO, mestranda do Programa de Pós-graduação em Letras - PPGL UNICENTRO. Atualmente, professora de Língua Portuguesa na Secretaria da Educação do Estado do Paraná (SEED). Membro do grupo de pesquisa Laboratório de Estudos Culturais, Identidades e Representações (LABECIR). CV: <http://lattes.cnpq.br/0992093837632942> E-mail: jaquelinemattos2002@gmail.com

Recebido em:

20/02/2025

Aceito em:

02/05/2025

AGOSTO/2025

ISSN 2317-9945 (On-line)

ISSN 0103-6858

p. 67-82

**Francielle Manini**

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

**Jaqueleine Ruth Mattos**

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

### RESUMO

O estudo investiga as materialidades discursivas em charges que abordam o tema da anistia no Brasil, com foco em duas obras: uma de Nani, de 1978, e outra de Montanaro, de 2024. O objetivo é analisar como essas charges operam no contexto de regimes autoritários e suas críticas à anistia, revelando o papel da arte como resistência, memória e contestação. A pesquisa utiliza a Análise do Discurso (AD) de Michel Pêcheux para entender como os discursos articulam relações sociais e ideológicas, considerando os contextos histórico, político e ideológico. Enquanto a charge de Nani critica a anistia parcial de 1979, destacando a impunidade dos torturadores e reforçando a necessidade de justiça plena, a obra de Montanaro ironiza a tentativa de anistiar os responsáveis pelos ataques antidemocráticos de 2023, atualizando o debate sobre a reconciliação sem responsabilizações. A análise das obras revela como ambas enfrentam o apagamento histórico e as narrativas de pacificação que minimizam as injustiças do passado, ao se apropriar de símbolos e discursos poderosos para questionar a legitimidade do autoritarismo, evidenciando o papel das artes na preservação de uma memória crítica e democrática.

### PALAVRAS-CHAVE

Análise do Discurso. Anistia. Resistência. Memória. Autoritarismo.

### RESUMEN

El estudio investiga las materialidades discursivas en caricaturas que abordan el tema de la amnistía en Brasil, centrándose en dos obras: una de Nani, de 1978, y otra de Montanaro, de 2024. El objetivo es analizar cómo estas carica-

turas operan en el contexto de regímenes autoritarios y sus críticas a la amnistía, revelando el papel del arte como resistencia, memoria y contestación. La investigación utiliza el Análisis del Discurso (AD) de Michel Pêcheux para entender cómo los discursos articulan relaciones sociales e ideológicas, considerando los contextos histórico, político y ideológico. Mientras que la caricatura de Nani critica la amnistía parcial de 1979, destacando la impunidad de los torturadores y reforzando la necesidad de una justicia plena, la obra de Montanaro ironiza el intento de amnistiar a los responsables de los ataques antidemocráticos de 2023, actualizando el debate sobre la reconciliación sin responsabilidades. El análisis de las obras revela cómo ambas enfrentan el borrado histórico y las narrativas de pacificación que minimizan las injusticias del pasado, al apropiarse de símbolos y discursos poderosos para cuestionar la legitimación del autoritarismo, evidenciando el papel de las artes en la preservación de una memoria crítica y democrática.

## PALABRAS CLAVE

Análisis del Discurso. Amnistía. Resistencia. Memoria. Autoritarismo.

## Introdução

*“Liberdade, essa palavra / que o sonho humano alimenta: / que não há ninguém que explique / e ninguém que não entenda.”*

- Cecília Meireles, Romanceiro da Inconfidência.

A democracia, enquanto sistema que promove a liberdade, a igualdade e a participação cidadã, constitui-se como um dos pilares fundamentais para a convivência social. Em contraste, regimes autoritários, como a ditadura militar que governou o Brasil entre 1964 e 1985, caracterizam-se pela censura, pela repressão e pela supressão dos direitos humanos, gerando profundas marcas na história e na memória coletiva do país. Como advertiu o filósofo e historiador espanhol George Santayana (1905, s.p.) “[...] aqueles que não podem lembrar o passado estão condenados a repeti-lo<sup>1</sup>”, uma vez que reconhecer e analisar os eventos e práticas discursivas produzidos durante períodos autoritários torna-se, portanto, essencial para evitar que erros semelhantes se perpetuem.

O estudo das materialidades discursivas no contexto de regimes autoritários revela a centralidade do discurso como elemento de resistência, memória e contestação. A presente pesquisa dedica-se à análise discursiva de charges que abordam o tema da anistia, destacando duas obras: a charge do cartunista Ernani Diniz Lucas, o “Nani”, publicada no jornal *O Pasquim* em

<sup>1</sup> No original: “Those who don’t study history are doomed to repeat it”.

dezembro de 1978, que condensa, em um espaço visual e textual limitado, múltiplas camadas de significação. Publicada em um contexto marcado pelo debate sobre a anistia no Brasil no final dos anos 1970, a obra explora, de maneira crítica e simbólica, tensões entre memória, justiça e esquecimento, questionando as contradições de uma política discursiva da anistia que coloca em equivalência torturadores e resistentes à ditadura.

Por outro lado, a charge de Montanaro, criada no contexto das disputas políticas e judiciais de 2024, reflete os embates discursivos sobre a tentativa de anistiar os responsáveis pelos ataques antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023 e sobre os intentos manifestos pelo movimento autodenominado “Punhal Verde e Amarelo”, de assassinato de lideranças políticas como Luís Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin. Tal charge atualiza o debate ao retomar, de forma irônica, o apelo pela pacificação, evidenciando como as práticas discursivas são ressignificadas conforme os desafios democráticos se reconfiguram.

A relevância dessa análise se intensifica ao dialogarmos com o cenário contemporâneo, em que novos episódios de disputas discursivas em torno de golpes de Estado e conspirações antidemocráticas reatualizam a urgência do debate sobre memória, justiça e o enfrentamento de discursos autoritários. Nesse sentido, o objetivo deste estudo é interpretar como a materialidade verbal e não verbal das charges analisadas articula formas-sujeito e dimensões simbólicas que denunciam injustiças e resistem a efeitos de sentido hegemonicamente estabilizados pelo esquecimento.

Por meio de um repertório simbólico que dialoga com a memória coletiva e as formações ideológicas discursivas de diferentes épocas, as charges permitem observar como o discurso da resistência se mantém vivo e produtivo, interpelando o imaginário político e cultural. Ao articular os dispositivos teóricos e analíticos da Análise do Discurso com os contextos sociopolíticos da anistia e das recentes ameaças à democracia no Brasil, este estudo busca iluminar os sentidos mobilizados nessas produções artísticas e sua relevância histórica. Por meio da análise das charges e do contexto político atual, espera-se contribuir para a compreensão das práticas discursivas em contextos autoritários, enfatizando o papel das produções culturais como veículos de contestação, preservação da memória e construção do imaginário democrático brasileiro.

## A TEORIA DISCURSIVA

A Análise do Discurso (AD) de matriz francesa, desenvolvida por Michel Pêcheux, se constitui como uma ferramenta teórica importante para compreender como os discursos não apenas refletem, mas também produzem e regulam as relações sociais, ideológicas e de poder. Diferente da análise linguística tradicional, que se concentra na estrutura e no significado das palavras de forma isolada, a AD propõe que o discurso é sempre atravessado por condições de produções históricas e ideológicas, funcionando como um meio ativo de constituição de sentidos na sociedade (Pêcheux, 2008). Pêcheux (2008, p. 53) argumenta que “todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo”, enfatizando a heterogeneidade constitutiva

do discurso e como eles são moldados por contextos ideológicos específicos. Dessa forma, a AD transcende a simples análise semântica estabelecendo uma compreensão de como os discursos inscrevem-se na memória coletiva e nas relações de poder que estruturam o campo social.

Na abordagem de Pêcheux, o discurso é essencialmente um “efeito de sentido entre locutores” e não uma mera transmissão mecânica de informações. Ele é profundamente enraizado nas condições sócio-históricas de produção, que interpellam os sujeitos por meio das formações ideológicas e discursivas que os constituem (Orlandi, 2006). Nesse contexto, a ideologia desempenha um papel fundamental na constituição do sujeito, que não pode ser considerado um ser livre e soberano, mas sim “assujeitado”<sup>2</sup> pelas formações ideológicas que o atravessam e estruturam (Pêcheux, 2008). Esse sujeito, entendido como dividido e historicamente situado, torna-se central para a compreensão dos efeitos ideológicos do discurso, pois ele não apenas reproduz, mas também participaativamente da constituição de sentidos, frequentemente naturalizados e inconscientes para os próprios enunciadores.

A formação discursiva, outra categoria essencial da AD, refere-se ao conjunto de regras que define o que pode ser dito, pensado ou silenciado em uma dada Formação Ideológica histórica e social. No caso da ditadura militar brasileira, as formações discursivas eram dominadas por um discurso autoritário, que limitava as possibilidades de expressão, impunha verdades oficiais e silenciava vozes dissonantes (Orlandi, 2003). Ao investigar os efeitos dessa dominação, a AD demonstra como certos discursos são hegemonizados e naturalizados, enquanto outros são relegados à censura, como no caso da repressão às manifestações políticas e culturais durante o regime.

Além disso, a memória discursiva ocupa um papel de destaque na constituição dos sentidos. Segundo Orlandi (2001), a memória discursiva não é um simples arquivo do passado, mas sim um dispositivo intertextual ativo, que atravessa os discursos presentes e permite a reinscrição de sentidos em novos contextos. Durante regimes autoritários, como a ditadura militar, os sentidos eram controlados pela censura e pela imposição de verdades oficiais. No entanto, mesmo nesse contexto, brechas discursivas emergiam, especialmente em manifestações culturais e artísticas, que, por sua polissemia e ambiguidade, escapavam ao controle oficial (Pêcheux, 2008). Essas brechas se tornavam formas simbólicas de resistência, como observado em músicas, charges e outras produções culturais que desafiavam a dominação discursiva.

No caso específico da charge de Ernani Diniz Lucas, o cartunista Nani, a análise discursiva revela como o contexto ideológico da anistia no Brasil reflete uma formação discursiva em que se entrelaçam memórias de repressão, resistência e tentativa de redemocratização. Por meio de recursos visuais e textuais, a charge não apenas articula um discurso crítico sobre a anistia, mas também participaativamente da disputa de sentidos em torno da memória histórica, questionando a ideia de reconciliação que, para muitos, representa uma estratégia de apagamento das responsabilidades do regime militar. Os

sentidos mobilizados na charge resultam da articulação entre a criatividade do autor e a interação entre memórias discursivas, formações ideológicas conflitantes e os constrangimentos discursivos impostos pela censura (Orlandi, 2006).

A charge de Montanaro, por sua vez, questiona a naturalização da violência e do poder no discurso de pacificação, evidenciando como a anistia pode funcionar como um dispositivo ideológico de silenciamento, apagando os crimes contra a democracia. Ambas articulam uma crítica que se inscreve em um movimento discursivo de resistência, subvertendo a tentativa de reconciliação sem responsabilização.

Diante disso, a AD oferece uma chave interpretativa poderosa para compreender não apenas a linguagem e os discursos, mas também as formas de resistência e dominação inscritas nas práticas discursivas. A interação entre memória, ideologia e subjetivação demonstra que os discursos não são apenas reflexos da realidade, mas elementos ativos na produção e na transformação das estruturas sociais e culturais.

## CONTEXTO HISTÓRICO DA ANISTIA NO BRASIL

A anistia no Brasil foi instituída durante a transição ao final da ditadura militar, regime autoritário instaurado em 1964, marcado por censura, perseguições, tortura e exílio de cidadãos que resistiram às políticas repressivas do período. Segundo Gaspari (2016), após o golpe, grupos políticos e intelectuais passaram a lutar pela anistia, mas somente a partir de 1975 que o movimento ganhou força, com o surgimento de organizações como o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) e os Comitês Brasileiros pela Anistia<sup>3</sup> (CBAs) - organizações que reivindicavam expressivamente o retorno dos exilados, a libertação dos presos políticos e a responsabilização daqueles que praticaram tortura e perseguições.

Em 1979, o presidente João Baptista Figueiredo sancionou a Lei da Anistia (Lei nº 6.683), mas esta foi parcial, excluindo crimes associados ao “terrrorismo” e concedendo perdão tanto a civis quanto a militares envolvidos em crimes políticos ou conexos, protegendo os agentes da repressão. A medida foi entendida como uma estratégia de “abertura lenta, gradual e restrita”, com o objetivo de garantir uma transição controlada para a democracia, sem responsabilizar os membros do regime militar. Como destaca Rodeghero (2009), essa “anistia recíproca” promovia uma amnésia institucional, impedindo que as atrocidades cometidas, como a tortura, fossem devidamente reconhecidas e punidas.

A memória coletiva construída acerca do processo de redemocratização e anistia no Brasil evidencia um enquadramento seletivo das experiências históricas, privilegiando as ações e narrativas da chamada “geração de 1968” e relegando ao silêncio outros grupos políticos que resistiram ao regime militar (Mestre, 2016). Como observa Pollak (1986), a memória coletiva opera como

uma tentativa de reforçar identidades e fronteiras sociais, contribuindo para a naturalização de determinadas narrativas históricas em detrimento de outras. Durante o processo de abertura política nos anos 1970, as experiências desse grupo foram reinterpretadas à luz de novas disputas ideológicas e partidárias, promovendo uma reconfiguração identitária que moldou o imaginário político sobre a transição brasileira. Esse movimento resultou na invisibilização de vivências e resistências anteriores, consolidando uma memória hegemônica e seletiva que marcou o debate sobre a redemocratização e a anistia.

A anistia, concretizada em 1979, foi um processo gradual e conturbado que envolveu a concessão de perdão a uma ampla gama de pessoas, desde inocentes injustamente perseguidos até indivíduos envolvidos em crimes políticos graves. Ao mesmo tempo em que o movimento pela anistia crescia, o governo tentava limitar sua amplitude, buscando excluir indivíduos considerados responsáveis por crimes como tortura e sequestros cometidos durante a repressão (Gaspari, 2016).

O governo de Geisel iniciou o processo com uma revisão seletiva, mas a verdadeira anistia ampla, que abriu espaço para o retorno de exilados e líderes políticos como Brizola, foi negociada com a ascensão de Figueiredo à presidência, embora ainda restrita a certos casos. O SNI<sup>4</sup>, por exemplo, continuava a controlar e monitorar os exilados, criando listas e impondo restrições, mas, finalmente, a anistia foi declarada em 1979, permitindo o retorno de muitos exilados e a reintegração de políticos, embora a exclusão dos agentes da repressão tenha permanecido um tema controverso.

A concessão da anistia parcial gerou divisões dentro do próprio movimento pela anistia. Enquanto alguns grupos defendiam a anistia como um marco de reconciliação nacional, outros viam nela uma tentativa de silenciar as memórias das vítimas e de evitar a responsabilização dos algozes do regime – sendo tal “amnésia” proposital, pois continha como objetivo garantir a estabilidade da transição política, mas à custa do direito à memória e à verdade (Greco, 2003).

Com o fim da ditadura, esforços de reparação foram realizados, como a criação da Comissão da Anistia em 2002 e a aprovação da Lei nº 9.140, de 1995, responsável por reconhecer a responsabilidade do Estado nas violações de direitos humanos, estabelecendo indenizações para as famílias das vítimas. No entanto, a luta pela memória e justiça continua, visto que muitos casos de tortura e desaparecimento seguem sem a devida responsabilização.

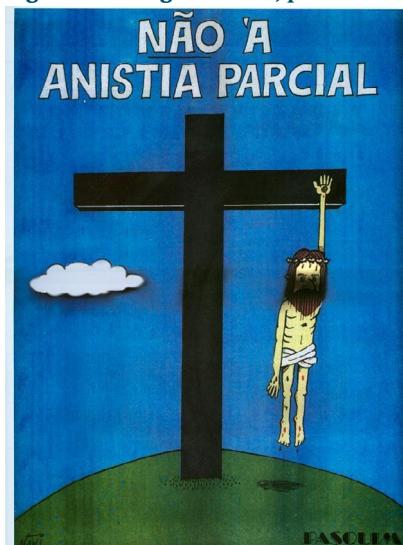
*O Pasquim* foi um dos jornais mais emblemáticos e influentes da imprensa alternativa brasileira durante o período da ditadura militar (1964-1985), desempenhando um papel fundamental na resistência cultural e política contra o regime autoritário. Fundado em 1969 por um grupo de jornalistas e cartunistas, incluindo Millôr Fernandes, Jaguar e Ziraldo, o jornal utilizava o humor e a sátira para contestar a censura e denunciar os abusos do governo. Diferenciava-se da grande imprensa pelo seu tom irreverente e crítico, explo-

<sup>4</sup> Serviço Nacional de Informações (criado em 1964 e extinto após a redemocratização, em 1990) tinha como objetivo de monitorar e controlar opositores políticos, grupos de esquerda e movimentos sociais, atuando como uma polícia política. Responsável por ações de vigilância, censura e repressão, tanto no Brasil quanto no exterior, colaborava com outros órgãos de repressão, como o DOI-CODI.

rando temas considerados tabus na época e proporcionando uma válvula de escape para uma população reprimida e silenciada. Através de seu conteúdo humorístico e de suas charges provocativas, o jornal mobilizou discussões sobre democracia, liberdade e direitos humanos, desafiando abertamente o regime e expondo as contradições do discurso oficial.

Nesse cenário de repressão e censura, as publicações do jornal tornaram-se um meio poderoso de crítica e resistência. Entre os colaboradores do jornal, o cartunista Nani destacou-se pela capacidade de sintetizar temas políticos complexos em imagens simbólicas e impactantes. Em dezembro de 1978, Nani publicou uma charge que se tornou um marco na crítica à anistia parcial. Essa obra, que antecede a aprovação da Lei da Anistia de 1979, utiliza a representação de um Jesus Cristo, crucificado, mas preso apenas por um braço.

Figura 1: Charge de Nani, publicada no jornal O Pasquim, em dezembro de 1978



Fonte: Agência Senado.

A representação visual, acompanhada pelo texto “NÃO À ANISTIA PARCIAL” e o fato de o personagem estar preso pela mão esquerda, constrói uma metáfora poderosa e crítica em relação à medida que estava sendo debatida no cenário político brasileiro. A partir de uma perspectiva de Análise do Discurso, a charge de Nani carrega um interdiscurso que evoca uma memória coletiva de um símbolo religioso associado ao martírio, à injustiça e ao sacrifício. O uso da figura de Cristo intencionalmente remete a uma memória discursiva profundamente enraizada na cultura ocidental, em que a imagem do crucificado é associada à inocência e ao sofrimento imposto injustamente. Essa construção visual vem mobilizar, portanto, um repertório simbólico que dialoga com a formação discursiva da época que, por meio da anistia parcial, buscava equilibrar vítimas e opressores, esvaziando o sentido de justiça histórica e apagando responsabilidades. Assim, a charge funciona como um contra-discurso, que desafia a narrativa oficial de reconciliação, apresentando a anistia parcial como uma medida insuficiente e injusta.

O detalhe visual da crucificação incompleta, com o personagem preso apenas por um braço (o esquerdo), sugere a ideia de incompletude e de hipó-

crisia associada à anistia parcial. Em um sentido simbólico, uma crucificação incompleta não pouparia o indivíduo do sofrimento, assim como uma anistia parcial não traria alívio ou justiça para as vítimas da ditadura. Essa ironia visual sublinha a insuficiência da medida e reforça a crítica de que perdoar os crimes cometidos pelos agentes do Estado sem proporcionar uma reparação ou justiça completa para as vítimas é uma forma de perpetuar a impunidade e o esquecimento. Na perspectiva da AD, essa representação não apenas aponta para a injustiça, mas inscreve-se em uma formação discursiva de resistência, que reativa uma memória de resistência ao regime ditatorial e desafia a imposição de uma “amnésia institucional” sobre os crimes cometidos.

No que se refere à abordagem da AD a elementos visuais no contexto digital, Dias (2015) enfatiza a “leitura dispersiva”, que aparece substituindo a linearidade temporal à luz da ordem espacial, em que a ferramenta visual se impõe. É fundamental, portanto, para compreender os arquivos das mídias, especialmente da internet, considerar a dispersão, uma vez que ela molda o ritmo da leitura interpretativa.

Por este motivo, charge também pode ser analisada sob a luz do conceito de polissemia que, conforme Orlandi (2001), marca a pluralidade de sentidos possíveis em uma dada materialidade discursiva, permitindo que diferentes interpretações escapem do controle do sujeito. Nani constrói uma imagem que abre múltiplas possibilidades de sentido, questionando se a anistia parcial é uma forma de “redenção” para os torturadores (a mão direita que não foi pregada na cruz) ou se representa uma nova punição para as vítimas (a mão esquerda pregada) que, uma vez mais, são deixadas sem justiça.

Observa-se, no entanto, que a charge, em certa medida, evita um enunciado mais direto e abertamente provocativo, como “Não à anistia para os militares”. Essa aparente omissão pode ser interpretada como uma estratégia discursiva decorrente das limitações impostas pela censura da época, ou até mesmo como um reflexo das tensões ideológicas no próprio campo progressista. Ao optar por uma crítica visual menos explícita, a charge utiliza a polissemia como recurso para escapar do controle direto da censura, preservando a crítica implícita à anistia parcial enquanto mantém um espaço interpretativo aberto para diferentes públicos.

Mesmo com a política editorial de *O Pasquim* inclinada à esquerda e a favor dos “subversivos” – simbolicamente representados na charge pela mão pregada, que remete ao castigo –, a ausência de um apelo explícito por punição aos militares pode ser lida como uma postura calculada. A imagem, ao priorizar a ironia e a sutileza, sugere uma luta por uma anistia total, mas deixa subentendida a crítica à perpetuação da impunidade, evidenciando as tensões discursivas e políticas do período.

Na perspectiva pecheutiana, as instituições de poder, como a religião, desempenham um papel fundamental na constituição dos sentidos, pois atravessam o sujeito e sustentam formações discursivas que produzem efeitos de evidência e naturalização. A figura de Cristo, enquanto signo carregado de significados históricos e culturais, é mobilizada por um interdiscurso que resgata uma memória coletiva de sacrifício, traição e redenção. Esse atravessamento religioso se inscreve na charge de Nani como um elemento discursivo potente,

que busca interpelar o leitor enquanto sujeito histórico e afetivo, inscrevendo-o em uma posição de denúncia da anistia parcial como injustiça.

Nesse processo, o discurso religioso apela ao imaginário social construído em torno da crucificação de Cristo, instaurando uma relação de analogia com os perseguidos políticos da ditadura. A escolha de um símbolo religioso não é neutra; ao contrário, funciona como uma estratégia discursiva que convoca um tipo específico de memória, já impregnada de sentidos de sofrimento e traição. Dessa forma, o enunciado da charge opera em uma formação discursiva em que o religioso se articula ao político, de modo a questionar a legitimidade de uma anistia que, ao ser parcial, é percebida como um novo ato de exclusão e silenciamento das vítimas.

Esse mecanismo se dá pelo efeito de identificação, que produz comoção ao mobilizar o símbolo de Cristo, funcionando como uma interpel(ação) que atinge uma massa historicamente afetada por discursos religiosos. Assim, o símbolo de Cristo, ressignificado na charge, não apenas convoca a memória religiosa, mas também a memória histórica, operando um deslocamento que reforça a crítica ao processo de anistia incompleta.

Outro aspecto importante dessa análise é o contexto histórico em que a charge foi publicada, dada sua condição de produção. Conforme observamos, a Lei da Anistia (1979) representou uma medida polêmica, já que embora trouxesse liberdade para muitos presos políticos, também exonerava os responsáveis pelas torturas e demais violências praticadas durante a ditadura. Essa decisão foi amplamente criticada pelos movimentos de direitos humanos, que viam nela uma perpetuação da impunidade. A charge de Nani antecipa essa crítica, posicionando-se contra a igualdade de tratamento entre aqueles que lutaram contra a repressão e aqueles que a perpetuaram. O enunciado, em maiúsculo “NÃO À ANISTIA PARCIAL” é encarado como um apelo por uma justiça que diferencie os militantes que resistiram ao regime dos agentes do Estado, que violaram os direitos humanos.

Assim, a charge pode ser interpretada como uma reivindicação por justiça exemplificando que uma anistia parcial, que favorecesse somente a parte dos militares seria injusta, desprezando e desrespeitando a luta dos que combateram contra o regime totalitário e seus abusos. Esse apelo dialoga com a formação discursiva da época, que buscava uma anistia ampla e irrestrita para os perseguidos políticos, mas rejeitava a inclusão dos torturadores e agentes do regime. A imagem de Cristo crucificado, então, funciona como um símbolo das vítimas da ditadura, enquanto o enunciado enfatiza a demanda por uma justiça que vá além do simples perdão. A charge representaria, assim, uma ruptura na continuidade ideológica dominante, oferecendo uma nova memória discursiva que se opõe ao esquecimento imposto pela anistia parcial.

## A ANISTIA NO CONTEMPORÂNEO: REFLEXÕES A PARTIR DAS TENTATIVAS DE ANISTIA PARA CRIMES CONTRA A DEMOCRACIA 2022 - 2024

de anistiar aqueles envolvidos em atos golpistas (como os eventos de 2022 e 2023) voltaram à tona e tomaram forma, gerando um cenário de polarização e controvérsia. Ao analisar essas tentativas de anistia, é possível observar a recriação de uma narrativa sobre o perdão a crimes contra a democracia, com implicações políticas e jurídicas profundas.

Publicada na Folhapress da Uol, em novembro 2024, uma charge de João Montanaro intitulada “Só a anistia pacifica o país”, ressignifica e atualiza a crítica presente na obra de Nani, conectando-a aos eventos recentes do Brasil.

Figura 2: “Só a anistia pacifica o país!”



Fonte: João Montanaro/Folhapress.

Percebemos que ambas as charges denunciam, de maneira irônica e condenante, o discurso da anistia como um mecanismo de pacificação, apontando a violência simbólica e institucional que esse discurso perpetua. Violência simbólica tal, que para Bourdieu (1989), refere-se ao poder que é exercido verticalmente através de símbolos, palavras e, até mesmo, manifestações culturais, com intencionalidade de impor estruturas de poder e subordinação nas estruturas sociais.

Na charge de Montanaro, observa-se a cultura dominante sendo imposta através da violência simbólica, mas ela aparece mascarada, uma vez que é necessário esconder as contradições da classe. Enquanto Nani, em 1979, problematizava a anistia concedida aos militares, que cometem crimes durante a ditadura militar, Montanaro reflete sobre a tentativa de impunidade para os envolvidos nos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023. Esses atos, que visaram a derrubada de um governo democraticamente eleito, representam um ataque direto à democracia.

A imagem de Montanaro, que mostra um homem com a cabeça substituída por um revólver, sintetiza a relação entre violência, poder e discurso. A frase “Só a anistia pacifica o país!”, ironiza a justificativa frequentemente usada para evitar a responsabilização dos envolvidos nos atos violentos. O sinal de exclamação – não por acaso – agrega um tom impositivo ou imperativo, lembrando a todos um grito de ordem, como parte da linguagem não verbal construída – com um revólver. Ao compararmos, o texto de Nani, em maiúsculo, remetia a um grito de súplica, a algo urgente.

A figura (com a cabeça) armada, que remete a um cenário de ameaça constante, simboliza tanto a violência persistente quanto a lógica autoritária

que, em 2024, busca se perpetuar. A conexão com a simbologia dos militares exaltados pelo governo Bolsonaro (e as pessoas que seguem sua ideologia) reforça a ideia de que a violência institucional não é um fato isolado, mas uma prática discursiva e política que se mantém viva.

Pode-se lembrar do gesto de “arminha com a mão”, popularizado como símbolo da campanha eleitoral de Jair Bolsonaro em 2018, que evocava um discurso de “defesa contra a ameaça” e remetia diretamente à militarização do governo. Esse símbolo, acompanhado de falas do próprio Bolsonaro ameaçando “fuzilar a petralhada<sup>5</sup>” ou “acabar com os petistas”, reflete uma retomada da retórica de violência e repressão que remonta à ditadura militar (1964-1985), período no qual os militares frequentemente alegavam agir em defesa do país contra ideologias subversivas, utilizando essas justificativas para encobrir abusos de poder e violações dos direitos humanos (Fon, 1979).

Nesse contexto, a violência e a repressão sistemática eram apresentadas como respostas necessárias para combater o que era visto como uma ameaça à ordem e à segurança nacional. O regime militar utilizava a narrativa de “defesa da pátria” para justificar práticas autoritárias, como a vigilância, as perseguições, as torturas e a censura, afirmando que tais medidas eram essenciais para proteger a nação de perigos ideológicos internos. Além disso, um grande esforço era feito para caracterizar os militares como vítimas de uma ameaça subversiva, criando uma inversão de papéis em que os agressores se apresentavam como defensores da ordem e da estabilidade, enquanto os opositores eram rotulados como inimigos do Estado (Fico, 2001). Esse discurso de victimização dos militares, juntamente com a construção de um inimigo interno a ser combatido, funcionava como uma forma de mascarar os abusos cometidos pelo regime, consolidando a legitimidade da repressão no imaginário coletivo.

É importante lembrar que durante a votação do processo de *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff, em 2016, Jair Bolsonaro (enquanto o deputado federal do PSL) declarou seu voto prestando homenagem ao coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, responsável por chefiar sessões de tortura durante a ditadura militar, incluindo contra a própria Dilma, então, presa política. Ao chamá-lo de “o pavor de Dilma Rousseff”, Bolsonaro não apenas exaltou um notório torturador, mas também realizou um gesto de apologia à violência estatal e à repressão política. Tal manifestação, além de afronta à memória das vítimas do regime autoritário, configura um discurso antidemocrático que pode ser interpretado como incitação à revitimização e à legitimação de práticas criminosas do passado.

Aqui, o conceito de *interdiscurso*, aparece de maneira clara: a charge de Montanaro, ao atualizar a crítica feita por Nani, estabelece um elo com o passado, conectando as tentativas de anistia dos crimes cometidos em 2022-2023 com o discurso de pacificação de 1979. A frase de Montanaro é vista como uma crítica ao uso da anistia como uma solução para conflitos, sugerindo que a “paz” oferecida pela anistia é, na verdade, uma forma de perpetuar a violência e a impunidade. Assim, a “pacificação” aparece como uma retórica que enco-

bre a violência institucional, evitando o enfrentamento das responsabilidades históricas.

Conforme discutido, ambas as charges problematizam o uso da anistia como uma ferramenta de controle político. Se, em 1979, a anistia foi vista como um mecanismo de transição entre regimes, em 2024, a tentativa de anistia para os grupos golpistas de 2022-2023 reflete uma tentativa de retroceder, perpetuando a lógica autoritária e a impunidade.

Essa dinâmica é observada de forma explícita no artigo de Lauriberto Pompeu no jornal *O Globo*, em 29 novembro de 2024, que aponta como as investigações da Polícia Federal desmascararam o planejamento articulado por grupos golpistas ligados ao ex-presidente Jair Bolsonaro. O relatório da PF revelou que a tentativa de golpe não foi um ato isolado, mas parte de uma estratégia mais ampla, que incluiu a articulação de setores do Congresso Nacional, com o objetivo de subverter o resultado das eleições e impedir a posse de Luiz Inácio Lula da Silva (Pompeu, 2024).

Esses eventos geraram um debate político intensificado no Brasil, com figuras políticas como o líder do PSD, Omar Aziz, argumentando que a tentativa de golpe de 8 de janeiro não foi um “ato isolado”, mas uma operação orquestrada. Como destacado pelo jornalista, a tentativa de golpe foi articulada com o apoio de diversas lideranças do Congresso e com a colaboração de elementos do governo Bolsonaro, evidenciando um movimento de continuidade do autoritarismo. No entanto, esse movimento encontrou resistência entre setores políticos que não concordaram com a ideia de anistiar os responsáveis, reafirmando a importância de responsabilizar os golpistas como um pilar fundamental para a consolidação da democracia no país.

A tentativa de anistia para os envolvidos no ataque ao Congresso Nacional representa uma continuidade da estratégia autoritária de negação da violência política. Essa estratégia se baseia em uma memória discursiva que remonta à Lei de Anistia de 1979 que, como apontado pelo jornal, foi uma forma de silenciar os crimes cometidos durante a ditadura militar. A memória autoritária, que reivindica a “pacificação” por meio da impunidade, é desafiada por figuras políticas e sociais que se opõem a essa narrativa e que exigem justiça para os responsáveis pelos crimes contra a democracia.

A Análise do Discurso nos permite perceber como a construção da figura do “sujeito político” é manipulada por meio do uso de enunciados que moldam a percepção pública dos eventos. O pedido de anistia feito por Jair Bolsonaro ao Supremo Tribunal Federal (STF), como exposto na coluna de Tales Faria no *UOL* (Caderno Opinião - Política, 29/11/2024), não se limita a um simples apelo por perdão; é uma ameaça velada à estabilidade política. O ex-presidente, ao pedir perdão pelos atos golpistas, tenta condicionar o perdão à manutenção da ordem política e à pacificação nacional, sugerindo que a não concessão da anistia poderia resultar em mais violência e desestabilização. Esse movimento discursivo reativa uma prática autoritária, que recorre ao medo e à coerção para tentar garantir a impunidade.

O conceito de memória discursiva torna-se central neste ponto, pois as tentativas de silenciamento e apagamento dos crimes de 8 de janeiro, ao serem sustentadas pelo discurso da anistia, reatualizam a memória dos crimes

da ditadura militar. A ideia de “paz” que se tenta construir por meio da anistia é, na verdade, uma tentativa de ocultar o autoritarismo, perpetuando uma estrutura de violência política e de negação da justiça.

Contudo, essa tentativa de apagar a história é contestada por uma série de manifestações públicas que reafirmam a necessidade de responsabilização dos envolvidos nos crimes de 8 de janeiro. O relatório da Polícia Federal, que detalha o planejamento da tentativa de golpe, é um arquivo discursivo fundamental que desestabiliza a narrativa de “pacificação”. A materialização do golpe, a partir dos documentos encontrados e das investigações, desmonta a ideia de que os atos golpistas foram um mero “erro” ou “excesso” de um grupo isolado. Ao contrário, essas investigações revelam uma operação coordenada com o objetivo de subverter a ordem democrática.

A gravidade das ameaças à democracia brasileira não se limita aos atos antidemocráticos do 8 de janeiro de 2023. A reportagem do G1 Notícias<sup>6</sup>, publicada em 19 de novembro de 2024, revela um plano ainda mais extremo, tecido em 2022, antes da posse presidencial. Segundo o periódico, documentos apreendidos pela Polícia Federal detalham uma conspiração envolvendo militares golpistas, cujo objetivo era assassinar o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, o vice-presidente Geraldo Alckmin e o ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes. Métodos como tiros e envenenamento foram mencionados no planejamento, que incluía estratégias logísticas, armamento pesado e até aceitação de “danos colaterais”.

Sob a perspectiva da AD, esses documentos refletem uma formação discursiva autoritária que resgata memórias discursivas associadas a regimes de exceção. O plano, denominado “Punhal Verde e Amarelo”, mobiliza um interdiscurso de legitimação da violência, evocando narrativas históricas de “defesa da pátria” para justificar ações extremas contra lideranças democráticas. O *éthos* discursivo dos conspiradores, por sua vez, constrói uma identidade de “heróis” que se veem como os únicos capazes de salvar o país, mesmo recorrendo a práticas condenáveis, como assassinatos políticos.

Esse episódio escancara os perigos de permitir que discursos autoritários continuem circulando sem contestação, seja jurídica ou simbólica. Conceder anistia a crimes dessa magnitude não apenas perpetuará a memória discursiva autoritária.

Como dito, essas tensões discursivas, entre a memória autoritária e as forças democráticas que buscam justiça, refletem um cenário de disputa pelos sentidos de “anistia” e “justiça” no Brasil. A ironia presente na charge de Montanaro e as declarações de figuras políticas como Omar Aziz<sup>7</sup> destacam o caráter contraditório do discurso autoritário, que busca apresentar a anistia como um ato de reconciliação, quando, na verdade, ela é um mecanismo para perpetuar a violência e o autoritarismo.

A luta pela memória, pela verdade e pela justiça continua a ser central na construção de uma democracia plena. As charges de Nani e Montanaro, assim como os discursos de jornalistas e juristas, são instrumentos poderosos

<sup>6</sup> Reportagem do G1 Notícias, assinada por Mateus Rodrigues, Valdo Cruz, Gustavo Garcia, Mariana Laboissière, Fábio Amato, Isabela Camargo e Camila Bomfim, publicada em 19 de novembro de 2024.

<sup>7</sup> Líder do PSD no Senado, que defende a punição dos envolvidos nos ataques golpistas.

que desafiam a memória autoritária e denunciam as tentativas de apagar os crimes contra a democracia. Esses movimentos discursivos não apenas desestabilizam os sentidos naturalizados de “perdão” e “reconciliação”, mas reafirmam a importância da responsabilização como condição para a construção de um futuro democrático no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A charge de Nani, conforme apurado, se configura como um importante ato de resistência contra o regime militar e sua proposta de anistia parcial. Por meio de uma linguagem visual e simbólica, o artista não apenas denuncia a tentativa de silenciamento das vítimas da repressão, como também questiona a validade de uma reconciliação que não passa pela justiça plena. O Cristo crucificado, figura central da charge, reafirma que uma anistia que não responsabiliza os torturadores e agentes do Estado é uma falácia que perpetua a impunidade e não promove a verdadeira reparação das vítimas.

A memória das vítimas do regime militar, preservada e questionada por Nani faz-se fundamental para impedir a repetição dos erros do passado, enquanto a sua charge ressignifica a anistia parcial como um gesto de desumanização e reforça a crítica à reconciliação baseada no apagamento institucionalizado. A luta por uma anistia ampla e irrestrita apresenta-se como uma demanda por reconhecimento, justiça e reparação, revelando a centralidade da memória na construção de uma sociedade democrática que não apenas evite os erros históricos, mas compreenda a verdadeira paz como fruto de uma justiça que inclua todas as vozes, especialmente as das vítimas.

Sua crítica à anistia parcial expressa um dilema ainda presente no Brasil contemporâneo: a relação entre justiça, memória e a edificação de uma democracia genuína. A tentativa de golpe de 2022, marcada pela deslegitimização do processo eleitoral e pela disseminação de desinformação, e os ataques de 8 de janeiro de 2023, evidenciam a persistência desta discussão, especialmente no que tange ao perdão e à “pacificação” de crimes contra a democracia. O discurso de figuras como Jair Bolsonaro, que apelam por reconciliação sem responsabilização, revoga o passado autoritário sem questionar seus fundamentos. Assim como a anistia de 1979 não enfrentou os crimes da ditadura, as tentativas contemporâneas de anistia, especialmente após a tentativa de golpe de 2022, buscam estabelecer uma narrativa de impunidade em nome da estabilidade institucional, sem curar as feridas deixadas pela violência política.

A arte de Montanaro (2024), por sua vez, segue a mesma lógica ao ironizar a tentativa de anistia dos envolvidos tanto nos ataques antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023 quanto do grupo responsável pelo plano denominado “Punhal Verde e Amarelo”. Ao fazer uso da imagem de um homem com a cabeça substituída por um revólver, o autor reflete sobre a relação entre violência, poder e discurso, apontando para a perpetuação do autoritarismo e da violência simbólica, enquanto a frase “Só a anistia pacifica o país!” escarnece as justificativas para evitar a responsabilização.

As charges de Nani e Montanaro inserem-se em um movimento discursivo que exige justiça e reforça o compromisso com os direitos humanos,

destacando a necessidade de uma memória histórica que resista aos esforços de apagamento promovidos por regimes autoritários e tentativas de silenciamento político. Nesse contexto, ambas enfatizam que permitir a impunidade de atos contra a democracia enfraquece o Estado de Direito, cria precedentes perigosos e mina a segurança política. Ao confrontar a tentativa de reescrever a história em favor da impunidade, as obras reafirmam a centralidade da justiça como pilar de uma democracia robusta.

## AGRADECIMENTO

Agradecemos à Dra. Débora Massmann, professora da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), pela dedicação e pela paciência nas aulas de Análise do Discurso (AD) ministradas na Pós-graduação em Letras da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no ano de 2024. A sua paciência foi essencial para nos incentivar a pesquisar nesta área, especialmente na abordagem pecheutiana, da qual é especialista. Com clareza e generosidade, a Dra. Massmann compartilhou o seu conhecimento, tornando a AD acessível e instigante para nós, que somos da área de Literatura. A sua orientação foi fundamental para o nosso crescimento acadêmico e somos profundamente gratos por sua contribuição.

## REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BRASIL DE FATO. “**Não há obstáculo para punir crimes da ditadura**”, afirma o presidente da Comissão de Anistia. São Paulo, 30 jan. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/30/nao-ha-obstaculo-para-punir-crimes-da-ditadura-affirma-presidente-da-comissao-de-anistia>. Acesso em: 5 nov. 2024.
- DIAS, Cristiane. Análise do discurso digital: sobre o arquivo e a constituição do *corpus*. **Estudos Linguísticos**, São Paulo, v. 44, n. 3, p. 972-980, set./dez. 2015.
- FERNANDES, Fernando Augusto; MARCHIONI, Guilherme Lobo. Golpe de 2022: elementos da concretização do crime pela tentativa. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 26 nov. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-nov-26/golpe-de-2022-elementos-da-concretizacao-do-crime-pela-tentativa/>. Acesso em: 30 nov. 2024.
- FICO, Carlos. **Como eles agiam**: os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- FON, Antonio Carlos. **Tortura**: A história da repressão política no Brasil. São Paulo: Global, 1979.
- GASPARI, Elio. **A ditadura acabada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.
- GRECO, Heloisa. **Dimensões fundacionais da luta pela anistia**. 2003. Tese (Doutorado em Ciéncia Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.
- HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.
- MEIRELES, Cecília. **Romanceiro da inconfidênciia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

MESTRE, Denise Felipe Ribeiro. Os “indesejáveis”: o monitoramento das esquerdas pré-1964 no exílio e no processo de anistia política. In: GRINBERG, Lúcia; ARAÚJO, Maria Paula Nascimento; QUADRAT, Samantha (Orgs.). **50 anos do golpe:** debates discentes. Niterói: PPGHISTÓRIA-UFF, 2016.

MONTANARO, João. Charge – “Só a anistia pacifica o país!”. **Folhapress**, São Paulo, 18 nov. 2024. Disponível em: <https://folhapress.folha.com.br/arte/60924>. Acesso em: 30 nov. 2024.

NANI. [Sem título]. Charge. **Fundação Astrojildo Pereira**. Disponível em: <https://www.fundacaoastrojildo.org.br/ha-40-anos-lei-da-anistia-preparou-caminho-para-fim-da-ditadura/>. Acesso em: 05 nov. 2024.

ORLANDI, Eni P. **Discurso e leitura**. São Paulo: Cortez; Campinas: Unicamp, 2001.

ORLANDI, Eni P. **A linguagem e seu funcionamento:** as formas do discurso. Campinas: Pontes, 2003.

ORLANDI, Eni P. **Discurso e textualidade**. Campinas: Pontes, 2006.

ORLANDI, Eni P. A questão do assujeitamento: um caso de determinação histórica. **ComCiência**, Campinas, n. 73, jul. 2007. Disponível em: <https://comciencia.br/dossies-73-184/web/handler2f25.html?section=8&edicao=26&id=296>. Acesso em: 24 abr. 2025.

PÊCHEUX, Michel. **O discurso:** estrutura ou acontecimento. Trad. Eni Orlando. 5. ed. Campinas: Pontes, 2008.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

POMPEU, Lauriberto. Líderes do Congresso veem revelações da PF sobre tentativa de golpe como preocupantes e agem para barrar projeto de anistia. **O Globo**, Rio de Janeiro, 29 nov. 2024. Disponível em: [https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/11/29/lideres-do-congresso-veem-revelacoes-da-pf-sobre-tentativa-de-golpe-como-precupantes-e-agem-para-barrar-projeto-de-anistia.ghtml](https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/11/29/lideres-do-congresso-veem-revelacoes-da-pf-sobre-tentativa-de-golpe-como-preocupantes-e-agem-para-barrar-projeto-de-anistia.ghtml). Acesso em: 30 nov. 2024.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014.

RODEGHERO, Carla Simone. A anistia entre a memória e o esquecimento. **História Unisinos**, São Leopoldo, v. 13, n. 2, p. 131-139, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/5081/2341>. Acesso em: 08 nov. 2024.

RODRIGUES, Mateus *et al.* Veja documento em que militares golpistas planejam matar Lula e Alckmin por tiro ou veneno. **G1 Notícias**, Brasília, 19 nov. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/11/19/veja-documento-em-que-militares-golpistas-planejam-matar-lula-e-alckmin-por-tiro-ou-veneno.ghtml>. Acesso em: 30 nov. 2024.

SANTAYANA, George. **The life of reason or the phases of human progress**. New York: Scribner's, 1905.

TAPPATÁ DE VALDEZ, Patricia. Cuando nada es suficiente: el largo camino para encarrar el pasado. In: TOSI, Giuseppe *et al.* (Org.). **Justiça de transição:** direito à justiça, à memória e à verdade. João Pessoa: UFPB, 2014. p. 35-57 (Coleção Direitos Humanos).

VEJA. Em 2018, Bolsonaro defendeu “fuzilar a petralhada”. **Radar**, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/em-2018-bolsonaro-defendeu-fuzilar-a-petalhada>. Acesso em: 24 abr. 2025.